

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296 CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº. 969/2007

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Ronaldo Fernandes de Queiroz, Prefeito Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. – Fica criada Escola Municipal com a denominação de Escola Municipal Elizabeth Bernardes Davi.

Parágrafo Único – A referida Escola funcionará no prédio público edificado na Quadra 294, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 26, 27 e 28, Setor Nova Alexânia, com área de 375,00m².

Art. 2°. – Ato Normativo do Poder Executivo disporá sobre o funcionamento da escola referida no parágrafo anterior.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

Ronaldo Fernandes de Outeiro: Prefeito Municipal

udicado nesta data mediante atixação ha lacar de Avisos da Prefeitura Municipal. Jexânia, GO, OA JAZ JOZ

Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Rua 17 n.º 44 - Centro - Fone/Fax: (62) 3336-1373 CEP 72920-000 - Alexânia - Goiás E-mail: camaralexania@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 969/2007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Ronaldo Fernandes de Queiroz, Prefeito Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. – Fica criada Escola Municipal com a denominação de Escola Municipal Elizabeth Bernardes Davi.

Parágrafo Único – A referida Escola funcionará no prédio público edificado na Quadra 294, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 26, 27 e 28, Setor Nova Alexânia, com área de 375,00m².

Art. 2º. – Ato Normativo do Poder Executivo disporá sobre o funcionamento da escola referida no parágrafo anterior.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

Antônio Gomes Roriz Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA



Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296 CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 053/2007

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Ronaldo Fernandes de Queiroz, Prefeito Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. – Fica criada Escola Municipal com a denominação de Escola Municipal Elizabeth Bernardes Davi.

Parágrafo Único – A referida Escola funcionará no prédio público edificado na Quadra 294, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 26, 27 e 28, Setor Nova Alexânia, com área de 375,00m².

Art. 2°. – Ato Normativo do Poder Executivo disporá sobre o funcionamento da escola referida no parágrafo anterior.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

Ronaldo Fernandes de Queiro; Preferio Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296 CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

Através do presente Projeto de Lei, ficará autorizada a criação e denominação da Escola Municipal Elizabeth Bernardes Davi, a qual funcionará no prédio público edificado na Quadra 294, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 26, 27 e 28, Setor Nova Alexânia.

Esta Escola será de vital importância para o Município, pois além de atender às famílias que residem no Setor Morada Nova, atenderá também ás famílias beneficiadas pelo Programa Habitacional de Construção das 150 Casas Populares.

Quanto a denominação da Escola, nada mais justo do que homenagear a Sr^a. ELIZABETH BERNARDES DAVI "in memorian" que prestou grandes serviços na área da Educação no nosso Município.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Alexânia, GO., 04 de dezembro de 2.007

Ronaldo Fernandes de Queiro Prefeito Municipal